Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 036, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O EDITAL 003/2015 PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO I

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 69ª Reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2015,

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o EDITAL 003/2015 DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para Servidores Docentes Pesquisadores, na classe Professor Adjunto I da Unidade Universitária de Biologia, constante do anexo desta Deliberação.

Especialidade	Linha de Pesquisa	Área de Atuação	Vaga
Fundamentos de Bionanotecnologia	Nanotecnologia ou Biomateriais	Bionanotecnologia, Química orgânica e Biomateriais	01

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2015.

Alex da Silva Sirqueira
Reitor
ID 567200-7

EDITAL Nº 003/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO I

PREÂMBULO

O Reitor da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO), no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei nº 5.380 de 16 de Janeiro de 2009, do Decreto Estadual nº 43.007/2011, do Decreto Estadual nº 43.876/2012 e na Deliberação COEPE nº 036/2015, torna público o edital de abertura de inscrições e normas para o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento imediato de vagas de servidores docentes pesquisadores, na classe Professor Adjunto I, sob o regime estatutário, conforme informações a seguir:

Unidade Universitária: de Biologia
Especialidade: Fundamentos de Bionanotecnologia
Linha de Pesquisa: Nanotecnologia ou Biomateriais
Área de Atuação: Bionanotecnologia, Química orgânica e Biomateriais
Carga Horária Semanal: 40h
Total de Vagas: 01
Vagas regulares: 01
Vagas reservadas a negros e índios: 00
Vencimento Base: R$5.497,00
Pré-requisito: Graduação em Química, Bioquímica, Farmácia, Engenharia Química, Engenharia de Bioprocessos ou áreas afins. Doutorado em Biotecnologia, Bioquímica, Biofísica, Farmácia, Engenharia Biomédica ou áreas afins.

1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1 – São consideradas atividades dos integrantes da carreira do magistério na UEZO:

a) as pertinentes ao ensino, à pesquisa e a extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento e à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
b) aquelas inerentes ao exercício de Direção, Assessoramento, Chefia, Coordenação e Assistência na própria Instituição, bem como outros casos previstos em lei;
c) as que dizem respeito à orientação acadêmica dos estudantes, visando a integração destes à vida universitária, o seu melhor rendimento escolar e a sua adaptação ao futuro exercício da cidadania profissional.

2 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO

2.1 – São requisitos mínimos para nomeação no cargo:
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data de efetivo início do exercício no cargo;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
f) possuir título de doutor na área especificada no preâmbulo deste edital, obtido em curso de pós-graduação credenciado pelo órgão competente em âmbito nacional, ou obtido no exterior, desde que tenha sido revalidado no país;
g) possuir diploma de curso de graduação plena na área especificada no preâmbulo deste edital, obtido em curso realizado em instituição oficial ou reconhecida de ensino superior;
h) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12 §1º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3297/2001.

i) Ser considerado apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo no exame médico admissional.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa, a qual não será restituída em nenhuma hipótese, no valor de R$ 200,00 (duzentos Reais), em qualquer agência do BRADESCO, em favor da ERJ UEZO – agência 6898 – conta no 83-3, banco 237, por meio de depósito, em espécie, identificado pelo CPF do candidato.

3.2 – A inscrição do candidato no concurso poderá ser feita:
a) pessoalmente, nos locais indicados no edital;
b) por procuração;
c) via postal.

3.2.1 – Em qualquer das hipóteses elencadas nas alíneas previstas no item 3.2, o candidato deverá apresentar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, estando, desde já, ciente de que não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o comprovante de depósito realizado por meio de caixas eletrônicos.

3.3 – A inscrição será realizada no Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, situado à Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, nº 1203, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23070-200, telefone: 2333-6962, ramal 125, de 10 às 16 horas, sala 311, na Unidade Universitária de Biologia, localizada no Prédio I, conforme prazo previsto no Anexo I deste edital.

3.3.1 – Caso não haja inscrições no primeiro prazo estabelecido, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, com a devida divulgação de um novo cronograma no endereço eletrônico www.uezo.rj.gov.br, na data imediatamente posterior ao encerramento do primeiro prazo.

3.3.2 – Será garantida a inscrição ao candidato que se apresentar até o final do horário de atendimento do último dia de inscrição.

3.4 – O candidato deverá formalizar a inscrição mediante preenchimento da ficha de inscrição, fornecida no local especificado no item 3.3, e apresentar original e cópia do documento de identidade e o comprovante de pagamento da taxa referida no item 3.1.

3.5 – A inscrição poderá ser feita por meio de representante, mediante a apresentação de procuração, pública ou particular, sendo particular, deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação, a extensão dos poderes conferidos e com a firma reconhecida do outorgante.

3.6 – O candidato que tiver sua inscrição realizada por procuração assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador quando do preenchimento da respectiva ficha de inscrição.

3.7 – No caso de inscrição por via postal, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) Baixar o formulário de inscrição constante no site www.uezo.rj.gov.br;

b) Preencher o formulário de inscrição e postar nos correios, com aviso de recebimento - AR, para o endereço e no prazo indicados no item 3.3, junto com uma cópia autenticada do documento de identidade e com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso;

c) As inscrições postadas após o prazo estabelecido no item 3.3, não serão aceitas.

3.8 – O candidato no ato da inscrição assume conhecer e estar de acordo com os termos deste Edital, se responsabilizando em comprovar e atender todos os requisitos necessários quando da nomeação para a posse do cargo, definidos no item 2 deste Edital.

3.9 – A Comissão Organizadora divulgará a Lista dos Candidatos inscritos no concurso, conforme cronograma previsto no Anexo I, por meio do endereço eletrônico www.uezo.rj.gov.br.

3.10 – Caso o concurso destine-se a 5 (cinco) ou mais vagas, para a mesma área descrita no preâmbulo deste edital, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 05 (cinco) vagas oferecidas no presente Edital (art. 3°, § 1º, Decreto 43.007/2011).

3.10.1 – O candidato deverá, no momento da inscrição, se autodeclarar negro ou índio, para fazer jus à reserva de vagas. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

3.10.2 – Detectada falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – O candidato que necessitar de atenção especial para participar das provas, portador ou não de deficiência, deverá indicar a natureza de sua necessidade no campo correspondente na Ficha de Inscrição, informando a natureza da necessidade.

4.1.1 – As solicitações de atenção especial deverão estar acompanhadas de atestado médico com o parecer relatando tal necessidade e o tipo de atendimento que deverá ser oferecido.

4.1.2 – As solicitações serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não, pela Comissão Organizadora na forma definida no item 3.9.

4.2 - Pessoas com Deficiência

4.2.1 - Fica assegurada às pessoas com deficiência a participação no concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, realização, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida, sendo-lhes, porém, assegurado fácil acesso ao local de realização destas.

4.2.2 – Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei n.º 2298/94, alterada pela Lei n.º 2482/95.

4.2.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão:
a) informar esta condição ao se inscreverem, especificando-a na Ficha de Inscrição;
b) entregar, pessoalmente ou por intermédio de seu representante, laudo médico (original ou cópia autenticada) comprobatório da sua deficiência, inclusive com a referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10) juntamente com cópia do documento de identidade, ou enviá-los via SEDEX, para o local especificado no item 3.3, durante o período de inscrições.

4.2.4 - Os candidatos portadores de deficiência, aprovados no certame, deverão submeter-se, quando convocados, conforme item 14.1 deste edital, à junta médica admissional, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo que pretende ocupar.

4.3 – Lactantes
4.3.1 - A candidata deverá informar esta condição ao se inscrever, especificando-a na Ficha de Inscrição.

4.3.2 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local

reservado e diferente da sala da prova da candidata. No momento da amamentação será permitida apenas a presença de um fiscal.

4.3.3 - Não haverá nenhuma forma de compensação do tempo utilizado para a amamentação em relação ao da prova.

4.3.4 - A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5 – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que declararem hipossuficiência de recursos financeiros e comprovarem renda bruta familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

5.1.1 - Entende-se como renda familiar mensal, a soma dos rendimentos obtidos por todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato, composta do valor bruto obtido do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensões, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos comprováveis ou não.

5.2 - Servirá como prova suficiente para a concessão de isenção da taxa de inscrição a comprovação de inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 – Os candidatos que atenderem aos critérios citados nos itens 5.1 e 5.2 poderão solicitar a isenção do pagamento, por meio de requerimento feito de próprio punho e entregue no local previsto no item 3.3,conforme prazo previsto no Anexo I, anexando cópias dos documentos comprobatórios da hipossuficiência, e/ou da inscrição no Cadastro único para programas sociais do governo federal.

5.4 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos determinarão a nulidade da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, excluídos apenas os erros materiais que não traduzam a intenção de induzir a Comissão Organizadora ao erro.

5.5 – Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo I

5.6 – O resultado da isenção da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.uezo.rj.gov.br, conforme previsto no Anexo I.

5.7 - O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá recorrer do indeferimento, no local de inscrição, descrito no item 3.3, entre 9:00 e 10:00h e entre 12:00 e 16:00h (horário de Brasília), conforme o prazo estabelecido no Anexo I. Após esse período, não serão aceitos recursos para este fim.

5.8 -A relação dos pedidos de isenção deferidos após recursos será divulgada, no endereço eletrônico www.uezo.rj.gov.br, conforme previsto no Anexo I.

5.9 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos deverão se inscrever conforme o item 3 e seus respectivos subitens deste edital.

5.10 – Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, e que desejarem participar do concurso, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (Anexo I) e se inscrever conforme o item 3 e seus respectivos subitens deste edital.

6 – DO PROGRAMA PARA O CONCURSO

6.1 – O programa para o concurso é parte integrante do presente edital e encontra-se no Anexo II.

7 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 – A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) docentes efetivos indicados pela Unidade Universitária e nomeados pelo Reitor. Decisões desta Comissão que necessitem de publicação no DOERJ deverão ser homologadas pelo Reitor.

7.1.1 – A presidência da Comissão caberá à Chefia da Unidade Universitária do referido certame ou por sua delegação formal.

7.2 – Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

a) Estruturar o concurso público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a homologação final, salvo as atribuições específicas da Banca Examinadora.

b) Decidir sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

c) Analisar e decidir sobre impugnação de membro da Banca Examinadora.

8 – DA BANCA EXAMINADORA

8.1 – A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) constituída(s) por 3 (três) profissionais: professores adjuntos, associados ou titulares ou pesquisadores efetivos em Instituição pública, com o grau de doutor. Pelo menos um dos examinadores deve ser externo ao corpo docente da UEZO.

8.2 - Haverá em cada banca examinadora 1 (um) membro suplente para cada membro titular, com as mesmas qualificações exigidas dos componentes efetivos, a quem substituirão, quando necessário, em qualquer fase do concurso, resguardando-se a composição final, conforme previsto no subitem anterior.

8.3 - A(s) composição(ões) da(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) divulgada(s) no mesmo local da realização da inscrição, para conhecimento dos candidatos, após o encerramento das inscrições e publicada no endereço eletrônico www.uezo.rj.gov.br, conforme Anexo I deste edital.

8.4 - Não poderá ser designado para compor a Banca Examinadora, nem nela permanecer aquele que for no presente momento do certame:
a) Sócio ou professor de cursos preparatórios para concurso público na área do certame;
b) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese do inciso anterior;
c) Cônjuge, companheiro, parente até o 3º grau e afim de candidato inscrito no respectivo certame;
d) Orientador/ex-orientador ou coorientador/ex-coorientador de mestrado e/ou doutorado, ou coordenador/ex-coordenador de pós-doutorado de candidato inscrito no certame e vice-versa.

8.5 – Poderá o candidato impugnar, fundamentadamente, junto à Reitoria da UEZO, qualquer nome que integre a Banca Examinadora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua divulgação, tendo a Comissão Organizadora prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da impugnação, para divulgar seu parecer e proceder à substituição do nome, se for o caso, conforme cronograma previsto no Anexo I.

8.6 - Cabe à Banca Examinadora:
a) estar presente em todas as etapas do concurso, conforme definido no item 9 do presente edital;
b) decidir sobre as questões levantadas no período compreendido entre a divulgação da lista dos pontos da prova escrita e a divulgação do resultado do Concurso, fazendo-as constar em atas.

9 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1 – O Concurso compreenderá as seguintes etapas:

9.1.1 – PROVA ESCRITA

a) A prova escrita visará a demonstração pelos candidatos de profundidade de conhecimento das matérias definidas no programa do concurso, conforme Anexo II;

b) Cabe à Banca Examinadora, imediatamente antes da prova escrita, organizar o sorteio de tópicos, de acordo com o programa do concurso apresentado no Anexo II deste edital. Alternativamente, a Banca Examinadora poderá elaborar questões ou temas para esta prova, desde que de acordo com o programa que integra o edital;

c) Imediatamente antes do sorteio, dar-se-á ciência da lista de pontos aos candidatos presentes, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Banca Examinadora, a impugnação de tema(s) que considere alheio(s) ao programa;

d) O ponto sorteado para a prova escrita será único para todos os candidatos;

e) Fica estabelecido que a prova escrita terá duração de 5 horas, tendo seu início imediatamente após o sorteio do ponto, e que o candidato não poderá se ausentar do recinto sem acompanhamento de um fiscal, bem como se comunicar entre si, e ainda, que será permitida consulta bibliográfica na primeira hora da prova, vedado o uso de qualquer tipo de comunicação eletrônica.

f) Não será permitida consulta a nenhum tipo de material durante as últimas 4 horas de realização da prova escrita.

g) A prova escrita terá peso 3 (três) e será de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos;

h) O resultado da prova escrita será divulgado no site da UEZO (www.uezo.rj.gov.br), conforme cronograma (Anexo I) deste edital.

i) Cópias das provas dos candidatos ficarão disponíveis para consulta pública em local acessível, a ser divulgado na página eletrônica da UEZO (www.uezo.rj.gov.br), durante 7(sete) dias corridos após a realização das mesmas. Alternativamente, é facultado à Banca Examinadora solicitar a leitura pública das provas escritas pelos respectivos candidatos, ao término da mesma.

j) Caberá pedido de revisão da prova escrita para a Banca Examinadora, a ser realizado de forma presencial, com justificativa por escrito, conforme formulário próprio, disponibilizado no site da UEZO (www.uezo.rj.gov.br), no

prazo de 07 (sete) dias corridos e improrrogáveis, a contar da divulgação das notas desta prova.

9.1.2 – PROVA DE TÍTULOS

a) Para fins de avaliação de títulos, a seguinte documentação deverá ser entregue à Comissão Organizadora no dia da prova escrita;
- *Curriculum vitae* (04 vias), sendo uma delas acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;
- Memorial descritivo da carreira científica (04 vias);
- Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser desenvolvido na UEZO (04 vias).
b) O julgamento de títulos e trabalhos será expresso mediante pontuação ao candidato por cada examinador, de acordo com o Anexo III deste edital, e deverá refletir os méritos do candidato, como resultado da apreciação do conjunto de suas atividades;
c) A prova de títulos consistirá na avaliação do *curriculum vitae*, abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e atividades técnico-administrativas;
d) No julgamento de títulos e trabalhos só serão considerados aqueles comprovados e vinculados à área de conhecimento que é objeto do concurso;
e) A prova de títulos e trabalhos, terá peso 1 (um) e será de caráter classificatório.

9.1.3 – DEFESA DE MEMORIAL E PROJETO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

a) A defesa de memorial e projeto de ensino, pesquisa e extensão consistirá na apresentação, pelo candidato, perante a Banca Examinadora, das atividades realizadas e/ou propostas pelo candidato;
b) Na análise de memorial, a Banca Examinadora avaliará, com base na exposição analítica e crítica das atividades e/ou propostas do candidato, os seguintes aspectos:

I – domínios dos temas e ideias que sustentam os trabalhos, observando, de modo especial, a sua pertinência ao perfil a ser atendido para a especialidade do concurso.

II – contemporaneidade, abrangência, profundidade e evolução do conhecimento do candidato na área de conhecimento, objeto do concurso.

III – originalidade dos trabalhos e contribuição científica, técnica e/ou artística.

c) A defesa de memorial e projetos terá peso 3 (três) e será de caráter classificatório.

d) O tempo máximo de exposição para a defesa de memorial e projetos será de 30 minutos, e o tempo para arguição ficará a critério da banca;

e) A ordem de apresentação seguirá a ordem de inscrição dos candidatos.

9.1.4 – PROVA DIDÁTICA

a) A prova didática será pública e consistirá da apresentação oral em português, pelo candidato, durante no mínimo 40 (quarenta) e no máximo de 60 (sessenta) minutos, sobre o assunto constante no ponto sorteado. O não cumprimento do tempo estipulado para a apresentação deverá ser objeto de avaliação da Banca Examinadora;

b) A prova didática avaliará os candidatos quanto à didática e domínio de um tema e versará sobre um dos temas que compõem o programa do concurso (Anexo II);

c) Para o sorteio de tópicos da prova didática a Banca Examinadora apresentará a lista de pontos correspondentes ao item 9.1.1 (b) deste edital;

d) O cronograma da prova didática será elaborado pela Banca Examinadora e, posteriormente, divulgado no site da UEZO (www.uezo.rj.gov.br);

e) Na data estipulada no cronograma para a divulgação dos pontos para a Prova didática, todos os candidatos deverão apresentar-se para tomar conhecimento da lista de pontos, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Banca Examinadora, a impugnação de tema(s) que considerem alheio(s) ao programa;

f) Na avaliação da prova didática serão atribuídos valores em conformidade com o Barema apresentado no Anexo IV deste Edital.

g) A nota final da prova didática será a soma das notas das avaliações do candidato quanto à didática (Di), domínio de um tema (Dt) e tempo de apresentação (Ta), em conformidade com o Barema apresentado no Anexo IV deste Edital;
h) A ordem de realização da prova didática será determinada pela ordem de inscrição dos candidatos;
i) Nenhum candidato poderá assistir à aula ministrada por outro concorrente deste certame;
j) A prova didática terá peso 3 (três) e será de caráter classificatório.

9.2 Ao candidato, ou a seu procurador regularmente constituído, será concedida vista de prova escrita, assim como da planilha de contagem dos pontos da prova didática e da avaliação de títulos, que será realizada no recinto da UEZO e durante o horário de expediente.

9.3 Os integrantes da Banca Examinadora acompanharão todas as provas, bem como o julgamento de títulos e trabalhos, atribuindo, cada um, em todas as etapas e a cada candidato, notas de 0 (zero) a 100 (cem).

9.4 Os documentos apresentados pelo candidato em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

10 – DA APROVAÇÃO NO CONCURSO

10.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70,0 (setenta).

10.2 A nota final (NF) do candidato corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada etapa da avaliação - prova escrita (PE), prova de títulos e trabalhos (PT), defesa de memorial e projeto de ensino, pesquisa e extensão (DM) e prova didática (PD), de acordo com os pesos definidos nos subitens 9.1.1, “g”, 9.1.2 “e”, 9.1.3 “c” e 9.1.4 “j”, cuja fórmula de cálculo da nota final é dada pela expressão:

$$NF = PE \times 0,3 + PT \times 0,1 + DM \times 0,3 + PD \times 0,3$$

10.3 No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, o candidato que obtiver mais pontos na prova de títulos;

10.3.1 Persistindo o empate entre dois ou mais candidatos, serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior pontuação na prova didática;
b) Maior idade.

11 – DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.1 A divulgação dos resultados finais, em sessão pública, far-se-á após a conclusão dos trabalhos da Banca Examinadora e será disponibilizada no Diário Oficial do Estado, no site da UEZO, no endereço eletrônico (www.uezo.rj.gov.br) e afixada nos murais da UEZO, conforme o cronograma deste Edital.

11.2 No caso de reserva de vagas prevista no item 3.10, na apuração dos resultados serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si e de todos os candidatos classificados no concurso.

11.3 O resultado final do Concurso será homologado pelo Reitor após decorridos 07(sete) dias úteis sem a ocorrência de recurso, e será divulgado no prazo máximo de 30(trinta) dias após a homologação, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Além dos recursos, vistas de prova e impugnações previstas neste edital, o candidato, poderá pleitear junto à Banca Examinadora, por escrito e mediante justificativa de cada item, recursos, revisão e/ou a impugnação do resultado da prova didática, do julgamento de títulos, da defesa de memorial e do projeto de ensino, pesquisa e extensão, ou de qualquer outro aspecto referente ao desenrolar do Concurso, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final.

12.2 Das decisões da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da divulgação do parecer da instância anterior.

12.3 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para decidir sobre os recursos interpostos.

12.4 Cada requerimento dos recursos previstos neste edital deverá ser protocolado na Reitoria em formulário próprio.

12.5 A divulgação do resultado final do certame, após avaliação do pedido de recurso, será feita pela Comissão Organizadora em data estabelecida pela mesma, após o término dos trabalhos, e disponibilizada no site da UEZO (www.uezo.rj.gov.br), afixada nos murais da UEZO, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

13 – DO PROVIMENTO

13.1 Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste edital será convocado através de telegrama para o endereço fornecido na ficha de inscrição, para exame de saúde e apresentação da documentação abaixo relacionada:

a) 2 (dois) retratos 3X4 recentes;

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Carteira de identidade no prazo de validade;

d) CPF;
e) Comprovante de PIS/PASEP, caso já o tenha;
f) Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
g) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos ou declaração do médico ou posto de saúde, se for o caso;
h) Comprovante de situação de permanência regular no país, nas condições da lei que regulamenta o assunto, conforme item 6.1.3;
i) Certificado de reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
j) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
k) Titulação correspondente ao cargo, conforme exigido no preâmbulo deste Edital.
l) Original ou cópia autenticada do título de Doutor em curso *Stricto sensu*, juntamente com tradução juramentada, se obtido no exterior;
m) Original ou cópia autenticada do diploma de curso superior de graduação, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação, ou revalidado no país;

13.2 O candidato aprovado de nacionalidade portuguesa só será nomeado no cargo ao qual prestou concurso, se atender aos requisitos da legislação que regulamenta a matéria na ocasião da nomeação.

13.3 A não apresentação do diploma de doutorado devidamente registrado ou homologado inabilitará o candidato ao provimento no cargo.

13.4 Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos já deverão estar revalidados em instituições credenciadas no país.

13.5 O não comparecimento do candidato, nesta fase, no prazo estabelecido na convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro significará a desistência à vaga e, consequentemente, a eliminação no concurso, devendo a

UEZO convocar o candidato seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.6 Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

14 – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

14.1 O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais, consideradas as exigências das atividades inerentes ao cargo, sendo obrigatória a apresentação da carteira de vacinação e esquema vacinal antitetânica atualizados e os exames solicitados pela área para concluir a aptidão.

14.2 – O exame médico admissional será realizado no município do Rio de Janeiro, em local designado pela Coordenação de Recursos Humanos - CoARH.

14.3 – O candidato uma vez convocado, se residir em local diverso, deverá se deslocar para a capital deste Estado, com recursos próprios.

14.4 – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão avaliados conforme item4.2.4.

14.5 – No exame médico admissional não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.

14.6 – O candidato convocado para a realização do exame médico admissional deverá portar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu.

14.7 - Caso o candidato não compareça, nesta etapa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocação tratada no item 13.1, ficará configurada sua desistência à vaga, e consequente eliminação do Concurso, devendo a Coordenação de

Recursos Humanos - COARH convocar o candidato subsequente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.8 - O candidato convocado conforme o disposto no item 14.7 poderá abrir mão, uma única vez, de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato seguinte.

14.9 – O candidato que recusar uma segunda convocação perderá a vaga.

14.10 – O candidato que tenha sua documentação aprovada e que tenha sido considerado apto no exame médico será nomeado no cargo para o qual foi aprovado, tomando posse imediatamente na forma e prazos legais.

14.11 – O candidato nomeado poderá requerer prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação de sua nomeação no DOERJ, para tomar posse do cargo e entrar no exercício de suas funções.

14.12 - Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para posse poderá ser prorrogado, a critério da UEZO, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo de que trata o item 14.11.

14.13 – O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado para o cargo ao qual prestou concurso se atender aos requisitos da legislação que regulamenta a situação de estrangeiros na ocasião da nomeação.

15 – DO APROVEITAMENTO DE VAGAS

15.1 Após ocupação da(s) vaga(s) prevista(s) neste Edital, a UEZO poderá disponibilizar, para provimento, nova vaga para o cargo, na mesma área de atuação, conforme os interesses da UEZO, carga horária igual ou diferente da prevista neste Edital.

15.2 - Na hipótese de abertura de vaga no período de validade do presente Concurso, para o mesmo cargo, na mesma área de atuação deste Concurso, o ingresso dar-se-á pela ordem rigorosa de classificação do candidato aprovado remanescente, independentemente da carga horária associada à nova vaga.

15.3 – A cada fração de 5 (cinco) vagas regulares ampliadas, destinar-se-á a quinta vaga ao candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

15.4 - O candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga, desde que haja outro (s) candidato(s) remanescente(s), poderá uma única vez, abrir mão de sua posição na ordem de classificação em prol do classificado subsequente, e optar por ocupar a posição deste enquanto aguarda nova vaga, caso em que se procederá à imediata convocação do candidato subsequente.

15.5 - Se o candidato remanescente convocado para aproveitamento de nova vaga for único e não aceitar a convocação, este fato implicará a desistência do candidato e o automático encerramento da validade do Concurso, caso em que a UEZO realizará novo Concurso para a mesma categoria, departamento e área, com a carga horária de interesse da Unidade Acadêmica.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição no concurso significará, para todo e qualquer efeito, a aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso.

16.2 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e a veracidade das informações, bem como a manutenção de seu endereço residencial atualizado enquanto decorrer o concurso e durante o prazo de sua validade, não se responsabilizando a UEZO por eventuais prejuízos que possam recair sobre o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.3 Os casos omissos ou conflitantes neste edital poderão ser resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.4 Será excluído do concurso, o candidato que:

a) Faltar a qualquer uma das provas;
b) Chegar após o horário estabelecido para a realização de qualquer etapa do concurso;
c) Durante a realização de qualquer prova:
I- Comunicar-se oralmente, por escrito, por gestos, por sinais de qualquer natureza ou por qualquer aparelho com outro candidato ou terceiro estranho ao concurso;
II- Utilizar notas, anotações, livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitidos no edital ou pela Banca Examinadora;
III- Portar telefones celulares, máquinas calculadoras, *pagers*, *beeps*, computadores, agendas eletrônicas, transmissores/receptores de mensagem ou quaisquer outros equipamentos que permitam acesso, armazenamento, transmissão ou recepção de dados, salvo se expressamente admitidos pela Banca Examinadora.
d) Se recusar a seguir as instruções de membro da Banca Examinadora ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
e) Se ausentar do local de realização do certame ou sala que lhe houver sido designada para realização da prova a qualquer tempo e sem autorização ou desacompanhado de fiscal ou membro da equipe de aplicação e apoio às provas;
f) Se retirar ou se ausentar do local de realização do certame ou da sala que lhe houver sido designada para realização da prova portando material de devolução obrigatória;
g) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
h) Não observar as disposições deste edital;
i) Deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis a ficha de inscrição;

j) Não obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova escrita;
k) Fraudar ou falsificar qualquer documentação;
l) Desrespeitar, ofender, agredir ou de qualquer outra forma tentar prejudicar outro candidato;
m) Se recusar a entregar material de devolução obrigatória ao término do tempo fixado para a realização da prova.
n) Descumprir as instruções contidas em qualquer material oficial de instruções relativas ao certame;
o) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa ou fase do certame.

16.5 O concurso terá validade de 02 (dois) anos contados da homologação do resultado final das provas, podendo ser prorrogada por igual período, nos moldes do artigo 4º do Decreto Estadual nº 43.876, de 08 de outubro de 2012 e, na ocorrência de surgimento de vaga para a linha de atuação, conforme Anexo I, esta poderá ser ocupada por candidato aprovado, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.6 O presente edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivos supervenientes ou relevantes assim o exigirem, sem que com isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

16.7 Os endereços e os horários para entrega da documentação comprobatória poderão ser consultados no site www.uezo.rj.gov.br.

16.8 Os documentos dos candidatos não aprovados serão devolvidos no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final do certame, na Unidade Universitária responsável por este concurso, no horário de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. Após esse prazo, os documentos serão destruídos.

ANEXO I – Cronograma do Concurso

1- Período de inscrições: **22/06/15- 22/07/15**

2- Prazo máximo para pedido de isenção de taxa de inscrição: **02/07/2015**

3- Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição, no site da UEZO: **07/07/2015**

4- Interposição de recurso contra indeferimento de isenção de taxa de inscrição: **12/07/2015**

5- Divulgação do resultado final de isenção de taxa de inscrição, no site da UEZO: **17/07/2015**

6- Publicação dos candidatos inscritos, no site da UEZO: **27/07/15**

7- Divulgação da(s) banca(s) examinadora(s), no site da UEZO: 2**7/07/15**

8- Interposição de recurso contra a composição de banca examinadora: **até 30/07/15**

9- Divulgação do resultado do recurso, no site da UEZO: **04/08/15**

10- Prova escrita: **18/08/15**

OBS.: A banca examinadora definirá o cronograma para as seguintes etapas deste concurso: defesa de memorial e projeto de ensino, pesquisa e extensão; prova didática e divulgação dos resultados finais, que ocorrerá em sessão pública.

ANEXO II – Programa do Concurso – Tópicos de Estudo

Especialidade: Fundamentos de Bionanotecnologia

1. Princípios, aplicações e implicações da Bionanotecnologia;
2. Princípios gerais e tecnologia de biosensores aplicados a saúde, indústria e meio ambiente;
3. Reações de Substituição nucleofílica e eliminação em carbono saturado;
4. Quimica dos compostos carbonilados;
5. Biopolimeros;
6. Novos materiais: nanocompósitos;
7. Reações de substituição aromática (eletrofílica e nucleofílica);
8. Síntese orgânica;
9. Caracterização dos nanomateriais;
10. Nanometrologia.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PESQUISA, EXTENSÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCETO ENSINO) COMPATÍVEIS AO PERFIL DA VAGA (60 pontos)

1) Liderança na pesquisa com desenvolvimento de inovação. Valor de cada título: 5 (cinco) por ano, sem sobreposição de tempo. Valor máximo dos títulos: 10 (dez)
2) Patente concedida pelo INPI, USPTO ou outro escritório de patentes. Valor de cada título: 5 (cinco) sem sobreposição de títulos registrados. Valor máximo dos títulos: 10 (dez)
3) Patente depositada no INPI e/ou OMPI ou outro escritório de patente. Valor de cada título: 2 (dois). Valor máximo dos títulos: 10 (dez)
4) Prêmio por invento na área de atuação. Valor de cada título: 2 (dois). Valor máximo dos títulos: 4 (quatro)
5) Experiência profissional, em área correlata, em cargo com exigência de nível superior. Valor de cada título: 0,5 (zero vírgula cinco) por cada semestre, sem superposição de tempo. Valor máximo dos títulos: 2 (dois)
6) Experiência profissional, em área correlata, em cargo com exigência de nível técnico - por semestre. Valor de cada título: 0,1 (zero vírgula um). Valor máximo dos títulos: 2 (dois).
7) Experiência profissional em chefia ou gestão por ano. Valor de cada título: 2 (dois).Valor máximo dos títulos: 8 (oito)
8) Artigo publicado em revista científica indexada com corpo editorial. Valor de cada título: 4 (quatro). Valor máximo dos títulos: 32 (trinta e dois)
9) Revisor de artigo científico. Valor de cada título: 0,2 (zero vírgula dois). Valor máximo dos títulos: 2 (dois)
10) Trabalhos completos em anais de congresso ou simpósio ou seminários. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)
11) Resumo publicado em anais de congresso, simpósios ou seminários. Valor de cada título: 0,2 (zero vírgula dois). Valor máximo dos títulos: 1 (um)
12) Autoria de livro publicado com ISBN. Valor de cada título: 5 (cinco). Valor máximo dos títulos: 10 (dez)
13) Por livro organizado ou por obra com ISBN. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

14) Por capítulo de livro ou por obra com ISBN. Valor de cada título: 3 (três). Valor máximo dos títulos: 6 (seis)

15) Produção científica de vídeo, filme ou *software*. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 2 (dois)

16) Bolsa de produtividade em pesquisa por ano. Valor de cada título: 4 (quatro). Valor máximo dos títulos: 8 (oito)

17) Orientação ou coorientação de doutorado. Valor de cada título: 3 (três). Valor máximo dos títulos: 12 (doze)

18) Orientação ou coorientação de mestrado. Valor de cada título: 2 (dois). Valor máximo dos títulos: 8 (oito)

19) Orientação de monografia de graduação ou de especialização. Valor de cada título: 0,2 (zero vírgula dois) para graduação e 1 (um) para a especialização. Valor máximo dos títulos: 2 (dois) para graduação e 4 (quatro) para especialização.

20) Orientação de iniciação científica. Valor de cada título: 0,4 (zero vírgula quatro). Valor máximo dos títulos: 4 (dois)

21) Participação em banca de tese de doutorado. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

22) Participação em banca de dissertação de mestrado. Valor de cada título: 0,5 (zero vírgula cinco). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

23) Participação em banca de monografia de graduação. Valor de cada título: 0,1 (zero vírgula um). Valor máximo dos títulos: 1 (cinco)

24) Participação em banca de concurso público para docente universitário. Valor de cada título: 2 (dois). Valor máximo dos títulos: 6 (seis)

25) Participação em banca de outros concursos públicos. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 3 (três)

26) Boletim técnico editado por instituição oficial de ensino, pesquisa e extensão. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

27) Artigo de divulgação científica. Valor de cada título: 2 (dois). Valor máximo dos títulos: 4 (quatro)

28) Assessoria técnica na área. Valor de cada título: 0,2 (zero vírgula dois). Valor máximo dos títulos: 1 (um)

29) Coordenação de evento técnico-científico nacional. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 4 (quatro)

30) Coordenação de evento técnico-científico internacional. Valor de cada título: 1,5 (um vírgula cinco). Valor máximo dos títulos: 6 (seis)

31) Palestras em eventos de abrangência internacional. Valor de cada título: 0,5 (zero vírgula cinco). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

32) Palestras em eventos de abrangência nacional. Valor de cada título: 0,2 (zero vírgula dois). Valor máximo dos títulos: 2 (dois)

33) Palestras em eventos de abrangência regional. Valor de cada título: 0,1 (zero vírgula um). Valor máximo dos títulos: 1(um)

34) Consultoria na área do concurso. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

35) Consultor *ad hoc*. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

36) Coordenador de projeto financiado por órgão público ou privado. Valor de cada título: 2 (dois). Valor máximo dos títulos: 8 (oito)

37) Membro de projeto financiado por órgão público ou privado. Valor de cada título: 0,5 (zero vírgula cinco). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

38) Supervisor de estágio. Valor de cada título: 0,5 (zero vírgula cinco). Valor máximo dos títulos: 2 (dois)

39) Participação anual em comissão editorial por revista. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 4 (quatro)

40) Aprovação em concurso público. Valor de cada título: 0,5 (zero vírgula cinco). Valor máximo dos títulos: 2 (dois)

EXPERIÊNCIA EM ENSINO (30 pontos)

1) Aulas de graduação ou de especialização por semestre. Valor de cada título: 5 (cinco). Valor máximo dos títulos: 30 (trinta)
2) Aulas de mestrado ou doutorado por disciplina. Valor de cada título: 3 (três). Valor máximo dos títulos: 15 (quinze)

EXPERIÊNCIA ACADÊMICO - ADMINISTRATIVA (10 pontos)

1) Cargo administrativo por ano (exceto Reitoria e Pró-reitoria). Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)
2) Participação em comitês, câmaras, conselhos ou colegiados por ano. Valor de cada título: 2 (dois). Valor máximo dos títulos: 10 (dez)
3) Reitoria, Pró-reitoria ou Diretoria por ano. Valor de cada título: 1 (um). Valor máximo dos títulos: 5 (cinco)

ANEXO IV - BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA

ITENS PARA AVALIAÇÃO

I - didática (30,0 pontos);

II - domínio de um tema (50,0 pontos);

III - tempo de apresentação (20,0 pontos).